

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COMO AGREGADO PARA COLETAS E ENTREGAS.

LOGJET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, sociedade comercial, com sede à 2ª Avenida Bloco 1315 Loja 1, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, com filial estabelecida na Av. Caiapó 1585, Santa Genoveva, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.022.300/0001-34, inscrição municipal n.º 07.485.684/001-63, neste ato representada pelo seu representante legal procuradores, Luiz Marcos da Silva, brasileiro, casado, Cédula de Identidade M-119.865 - SSP/MG, CPF/MF 151.984.486-72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e (*nome da prestador*), (*endereço completo*), CPF/MF n.º _____, RG n.º _____ e do doravante designado **CONTRATADO**:

OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega, de cargas conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que as partes contratantes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Contratado** acima qualificado se compromete a prestar à **Contratante**, com o seu(s) veículo(s) (IDENTIFICAR VEÍCULO(S)) serviços de coletas, transportes, e entregas de mercadorias, encomendas, documentos, volumes, pacotes e outros, dentro do perímetro urbano de (CITAR A CIDADE) e arredores, sem limite de quilometragem, os quais serão executados com o(s) veículo(s) acima referenciado(s), mediante remuneração pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fim de atender as solicitações da **Contratante**, o **Contratado** colocará à disposição daquela, motorista(s) equipado(s) e uniformizado(s) durante todo tempo de vigência do presente instrumento, que deverá ficar à disposição da **Contratante**, nos locais indicados pela **Contratante**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a **Contratante**, por qualquer motivo, não aprove os condutores enviados pelo **Contratado**, ou os mesmos estejam impossibilitados para efetuar os serviços, por



BRASÍLIA:
Núcleo Bandeirante 2ª Avenida
Lote 1385 A Loja 01 – Térreo
(61) 3386-4320

GOIÂNIA:
Avenida Caiapó 1585
Santa Genoveva
(62) 3434-2605

motivos pessoais, de saúde e/ou quaisquer outros, o **Contratado** deverá efetuar a imediata substituição dos mesmos, tantas e quantas vezes forem necessárias, até a completa satisfação e adaptação da **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) condutor(res) do(s) veículo(s) designado(s) pelo **Contratado** serão sempre autônomo(s), funcionários e/ou sócios integrantes desta, devidamente registrados e/ou constantes do contrato social, motivo pelo qual o **Contratado** responderá por todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais dos profissionais por ela designados para o desempenho dos serviços de transporte, entregas e coletas ora contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **Contratante** fornecerá o uniforme, que é de uso obrigatório pelo condutor do veículo, o qual ficará responsável por manter limpo o referido uniforme, e também manter a sua boa e geral aparência.

PARÁGRAFO QUARTO: O **Contratado** deverá apresentar à **Contratante**, mediante a exibição dos documentos competentes, sempre que, por esta solicitada, os comprovantes de pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários que lhe competem, bem como deverá comprovar a qualidade de seus funcionários enviados para a execução dos serviços contratados, apresentando cópia do respectivo registro em carteira, contrato de trabalho, extrato de recolhimento de FGTS e outros, estabelecendo-se que o recolhimento destes encargos deverá ser feito em guia própria que identifique e individualize o funcionário.

PARÁGRAFO QUINTO: O **Contratado** deverá manter sempre em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, o(s) veículo(s) que utilizar na prestação do serviço contratado, prometendo substituí-los, imediatamente, na ocorrência de qualquer defeito, irregularidade e/ou sinistro.

PARÁGRAFO SEXTO: A quantidade de veículos e condutores referida no caput desta cláusula poderá, a qualquer tempo, sofrer aumento e/ou diminuição, conforme a necessidade dos serviços e mediante a expressa autorização da **Contratante**, sendo que, para os veículos e respectivos condutores que vierem a ser acrescidos para a prestação de serviços incidirão as mesmas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de se reduzir a quantidade contratada de veículos e condutores a **Contratante** deverá avisar ao **Contratado** com 48 horas de antecedência.



BRASÍLIA:
Núcleo Bandeirante 2ª Avenida
Lote 1385 A Loja 01 – Térreo
(61) 3386-4320

GOIÂNIA:
Avenida Caiapó 1585
Santa Genoveva
(62) 3434-2605

PARÁGRAFO OITAVO: O **Contratado** se compromete a atender eventual solicitação da **Contratante** de aumento na quantidade contratada de veículos e condutores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **Contratado** se dá ao direito de não transportar em seus veículos produtos tóxicos, químicos, nocivos à saúde, ao meio ambiente, armas, munições e explosivos, sem autorização das autoridades competentes.

CLÁUSULA QUARTA: A prestação de serviço será feita em período integral, de segunda a sexta-feira, devendo o **Contratado** entregar toda a mercadoria carregada no dia, sem qualquer ônus extraordinário ao contrato para a **Contratante**, trazendo de volta no fim do dia, os comprovantes de entrega, sejam eles cópia de nota fiscal, canhoto de nota fiscal e minuta de despacho, devidamente assinados e carimbados pelos recebedores da mercadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **Contratado**, para a quitação de sua obrigação contratual, exigirá que o recebedor dos bens transportados assine o recibo de entrega e indique data e hora do recebimento (**art. 754 do Código Civil**).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Contratado** deverá apresentar relatório das entregas e/ou coletas efetuadas e concretizadas no dia, relatando eventuais problemas ocorridos.

CLÁUSULA QUINTA: A **Contratante** pagará quinzenalmente ao **Contratado**, a título de remuneração pelos serviços, a importância de R\$?????, *(por dia trabalhado) ou (entrega)*, que deverão ser pagos até cinco dias após a prestação dos serviços, da maneira que se segue: ***(Dias trabalhados ou o total de entregas na primeira quinzena) deverá ser pago até o dia 20 do mês em curso e os dias trabalhados ou o total de entregas na segunda quinzena ou o total de entregas), deverão ser pagos até o dia 05 do mês subsequente.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **Contratado** declara ser de sua absoluta, total e exclusiva responsabilidade a manutenção completa do automóvel e/ou veículos designados para a prestação dos serviços, bem como as despesas utilizadas na prestação dos serviços, inclusive despesas, com combustível, óleo, lavagem, peças, consertos, sinistros, guinchos, reboques, bem como despesas com pedágio, multas de trânsito, licenciamento anual, prêmio de seguro contra roubo, furto e danos, seguro contra roubo, furto e danos do veículo e das mercadorias e objetos que estiverem sendo transportados com as respectivas notas fiscais e/ou conhecimentos de transportes, seguro contra acidentes e sinistros, pessoais e contra terceiros, responsabilizando-se



BRASÍLIA:
Núcleo Bandeirante 2ª Avenida
Lote 1385 A Loja 01 – Térreo
(61) 3386-4320

GOIÂNIA:
Avenida Caiapó 1585
Santa Genoveva
(62) 3434-2605

integralmente por todas e quaisquer indenizações e/ou débitos e/ou danos derivados destes eventuais sinistros, acidentes, roubos, furtos, desvios, danificações e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Contratado** declara ser de sua total responsabilidade o dever de guarda e de manutenção da integridade e perfeição de toda mercadoria, objetos, papéis, documentos, valores ou outros elementos de propriedade da **Contratante** que estiver transportando, desde o ato da coleta ou do recebimento, até o da entrega ao **Destinatário** ou **Consignatário** e, decorrência deste instrumento, motivo pelo qual estará obrigada a indenizar diretamente todos os danos sofridos pela **Contratante**.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do **Contratado** fica limitada ao valor declarado pela **Contratante** no documento fiscal, cujo valor será considerado para o fim da correspondente indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Excluem-se da responsabilidade da **Contratada** os danos provenientes de vício próprio do bem transportado, de caso fortuito ou de força maior bem como, os decorrentes de inadimplemento da **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA: O **Contratado** deverá indenizar todos e quaisquer danos que por negligência, imperícia e/ou imprudência venha a causar a **Contratante** por ato e/ou omissão sua ou de seus funcionários e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: Salvo quando outra condição for estabelecida pelas partes, tem-se que o pagamento do preço dos serviços deve ser feito “**À VISTA**”, no ato da retirada ou entrega dos bens transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de recusa de recebimento pelo **Destinatário**, por qualquer razão não imputável a **Contratada**, seja quem for o **Usuário**, obriga-se a **Contratante** a receber a carga em devolução e a pagar o preço dos serviços, inclusive, pela operação de retorno da carga, sob pena de, não o fazendo, responder por custo adicional de armazenagem eventual, a contar da data que a carga for colocada à sua disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços é firmado por prazo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes desde que, seja manifestado por escrito, e considerando um prazo mínimo de 15 dias para o encerramento definitivo da atividade, não incidindo qualquer penalidade e/ou ônus para a parte denunciante.



BRASÍLIA:
Núcleo Bandeirante 2ª Avenida
Lote 1385 A Loja 01 – Térreo
(61) 3386-4320

GOIÂNIA:
Avenida Caiapó 1585
Santa Genoveva
(62) 3434-2605

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Eventuais serviços extras que não estiverem contratados neste instrumento deverão ser objeto de autorização expressa pela **Contratante**, bem como deverão ser cobrados e/ou representados por notificações e notas fiscais distintas e autônomas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes, **Contratante e Contratado**, justas e acordadas em tudo quanto consta, no presente instrumento, assinam em 02 vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____